



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2361 DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM ASMA E BRONQUITE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente com Asma e Bronquite no Município de Barra do Piraí.

**Art. 2º** O Programa consistirá de aulas de ginástica respiratória nos Centros Educacionais e Esportivos Municipais e de Orientação Educacional às crianças, aos pais, educadores, profissionais de saúde e população interessada em geral.

**Art. 3º** Vetado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2014.

**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 268/2013  
AUTOR: THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES